

Vitória (ES), Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2013

39

TERMO DE ACORDO SEFAZ Nº 003/2013**Beneficiária:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA**Inscrição Estadual:**082.227.26-8**Processo:** 60397594**CNPJ/MF:** 61.940.292/0053-68**Objeto:** Credencia empresa sediada no Estado do Espírito Santo como contribuinte substituto, para recolhimento do imposto devido por substituição tributária.**Prazo de Vigência:** 01.02.2013 a 31.01.2016

Vitória, 30 de janeiro de 2013

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Subsecretário de Estado da Receita**TERMO DE ACORDO SEFAZ Nº 006/2013****Beneficiária:** DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VINHOS LTDA**Inscrição Estadual:**082.834.83-0**Processo:** 60049464**CNPJ/MF:** 11.019.573/0002-64**Objeto:** Credencia empresa sediada no Estado do Espírito Santo como contribuinte substituto, para recolhimento do imposto devido por substituição tributária.**Prazo de Vigência:** 01.12.2012 a 30.11.2015

Vitória, 31 de janeiro de 2013

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 9427**Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, Nº 98954.****CONTRATANTE:** BANESTES, S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**CONTRATADA:** JTM - REAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**OBJETIVO:** Inclusão de serviços de acréscimos/decréscimos para reforma da Ag. Jardim Limoeiro, no valor de R\$ 11.052,91.

Vitória, ES, 04.02.2013.

GEACO/COSER
Protocolo 9443**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, Nº 98952.****CONTRATANTE:** BANESTES, S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**CONTRATADA:** TRISTÃO ENGENHARIA LTDA - EPP.**OBJETIVO:** - Promover o prazo de vigência por 30 (trinta) dias, a contar de 30.01.2013; - Inclusão de serviços de acréscimos/decréscimos para realização da mudança de layout nos pavimentos do Ed. Bressan, no valor de R\$ 25.377,56.

Vitória, ES, 04.02.2013.

GEACO/COSER
Protocolo 9445**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS -****PORTARIA Nº 006 -R, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013**

Aprova a 5ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Justiça.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.890, de 27 de julho de 2012 e na Lei Nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 5ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEJUS Nº 001-R, de 17 de janeiro de 2013.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**
Secretário de Estado da Justiça

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46.000 46.101 244100216 802	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	3.3.90.92.00	0101	237.000
TOTAL				237.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46.000 46.101 244100216 802	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	3.3.90.92.00	0101	237.000
TOTAL				237.000

Protocolo 9373**PORTARIA - Nº 203-S, de 04 de fevereiro de 2013.**

Institui o Grupo de Apoio Escolar no âmbito da Diretoria de Ressocialização - DIRESP da Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição Estadual, e o **SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**, no uso da competência atribuída pelo Secretário de Estado da Justiça, por meio do artigo 2º, inciso V, da Portaria nº 1311 de 15 de outubro de 2012:**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES tem por competência a coordenação, a articulação, o planejamento, a implantação e o controle da Política Penitenciária Estadual, em conformidade ao artigo 74 da Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal - LEP);**CONSIDERANDO** que a assistência educacional é direito dos detentos/presos dos estabelecimentos penais, bem como dever do Estado em fornecê-la, conforme estabelecem o art. 41, inciso VII, e o art. 1, inciso IV, ambos da Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal - LEP);**CONSIDERANDO** as diretrizes e estratégias previstas no Plano Estadual de Educação para o Sistema Penitenciário do Espírito Santo, objetivando à ampliação da oferta de educação no âmbito dos estabelecimentos penais;**RESOLVE:****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Art. 1º** Instituir o Grupo de Apoio Escolar no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES.**CAPÍTULO II
DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE APOIO ESCOLAR****Art. 2º** O Grupo de Apoio Escolar tem por objetivo contribuir no cumprimento e organização da jornada diária das atividades educacionais desenvolvidas no âmbito dos estabelecimentos penais.**Art. 3º** O Grupo de Apoio Escolar será coordenado pelo Núcleo Educacional da Diretoria de Ressocialização - DIRESP/SEJUS e composto por agentes penitenciários, que serão destinados às atividades inerentes ao Programa Educacional do Sistema Penitenciário, desenvolvido através da parceria existente entre a SEJUS e a Secretaria de Estado da Educação - SEDU.**Art. 4º** Cabe ao Núcleo Educacional da DIRESP, planejar, executar, monitorar e avaliar as ações e atividades do Grupo de Apoio Escolar, inclusive indicar o quantitativo e avaliar o perfil dos agentes penitenciários que atuarão no Grupo, em conformidade à política de educação para o Sistema Penitenciário Estadual e às particularidades de cada unidade prisional.**Parágrafo único.** Em períodos de recesso escolar, cabe ao Núcleo Educacional da DIRESP indicar atividades complementares para os agentes penitenciários do Grupo de Apoio Escolar e/ou, disponibilizá-los para outras atividades inerentes ao cargo, em parceria com a direção das unidades prisionais.**Art. 5º** Compete aos agentes penitenciários do Grupo de Apoio Escolar da SEJUS, exercer atividades de atendimento, custódia, guarda, assistência e orientação aos internos das Unidades Penitenciárias do Estado, em conformidade à Lei Complementar n. 455/2008, em especial:**I** - Auxiliar na movimentação dos detentos/presos para entrada e saída das salas de aula;